



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Paraná



PROCESSO TIPO PROCESSO GERAL - Nº 870 / 2022

DATA: 19/07/22 - 13:02
Requerente: 7747-Milayne Gonçalves Franco - Diretora de Serviços Públicos e Obras
CPF/CNPJ: 060.010.749-33 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ANTONIO GIOVANINI, 456
Complemento: Bairro CENTRO
Cidade: ITAMBARACÁ-PR **CEP:** 86375--000
Telefone: **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 99-ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em CBUQ.

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data: 19/07/2022	Cadastro
--------------	----------------	-------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
<http://www.itambaraca.pr.gov.br/>

Sua senha é: 57722

Funcionário



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº121/2022

SOLICITAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 2.494,36 m², onde será feito: recape, calçadas, mei-fio e sinalização horizontal.

Solicito que especifique no edital que as obras não deverá ser executado nos feriados, domingo e sábado até meio dia e durante a semana em horário comercial das 7:00 as 18:00, pelo motivo da fiscalização onde podemos estar acompanhando todas as etapas e também não gerando transtorno para a população nos finais de semana.

Solicito que no edital seja solicitado acervo técnico de pelo menos 50% do objeto.

Em anexo encaminho projetos, orçamento, cronograma, memorial descritivo, ART, dimensionamento do pavimento.

Itambaracá, 19 de julho de 2022.

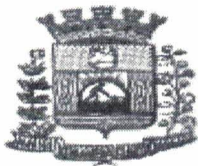
Sem mais para o momento elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Milayne Gonçalves Franco

Engenheira Civil

Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº121/2022

SOLICITAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 2.494,38 m², em anexo encaminho solicitação do responsável técnico, projetos e orçamento.

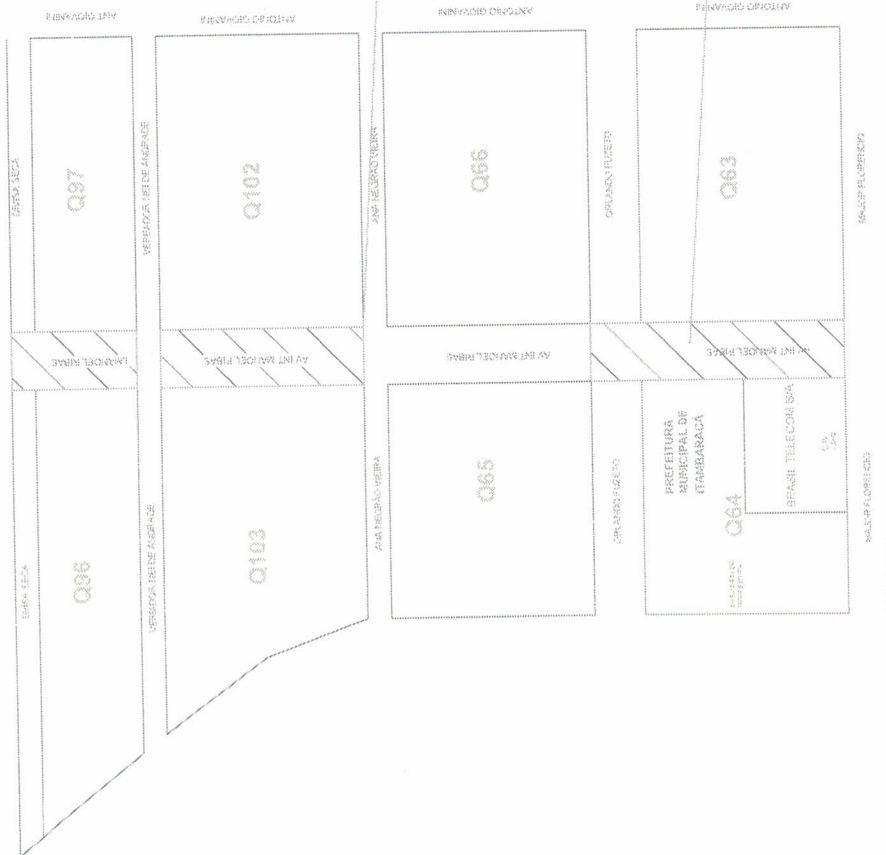
Itambaracá, 19 de março de 2022.

Sem mais para o momento elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Sergio Henrique de Andrade
Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo

MAPA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO



ÁREA DE REGULARIZAÇÃO



TABELA DE ÁREAS				
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA DE CRUZAMENTO C/ ESCAPE	ÁREA RESCAPE
TRECHO 1 Interventor Manoel Ribas	14,20m	66,30m	169,40m²	941,09m²
TRECHO 2 Interventor Manoel Ribas	12,60m	65,60m	115,20m²	842,24m²
TRECHO 3 Interventor Manoel Ribas	12,60m	33,20m	4,12m	424,86m²
TOTAL			2.494,38m²	

Folha 1/4

Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Recap em CBUQ

Obra: Projeto de Recap em CBUQ
Local: Ruas Interventor Manoel Ribas, trecho 1, trecho 2, trecho 3.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

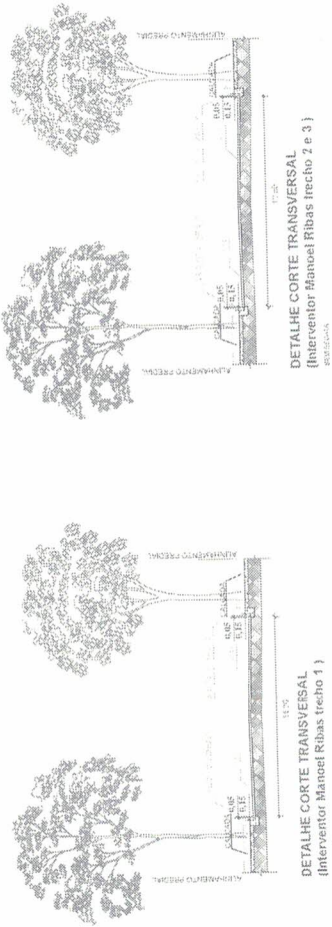
Desenho Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-176167/D

Desenho Técnico: Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.699-80

Recap em CBUQ..... 2.494,38 m²



PROJETO DE VIAS URBANAS



DETALHE CORTE TRANSVERSAL
(Intervenor Manoel Ribas trecho 2 e 3)

DETALHE CORTE TRANSVERSAL
(Intervenor Manoel Ribas trecho 1)

TABELA DE ÁREAS

RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA DE CRUZAMENTO C/ ESCAPE	ÁREA S/ESCAPE	ÁREA TOTAL
TRECHO 1 Intervenor Manoel Ribas	14,20m	66,30m	186,60m²	941,46m²	1 107,56m²
TRECHO 2 Intervenor Manoel Ribas	12,80m	65,80m	115,20m²	842,24m²	957,44m²
TRECHO 3 Intervenor Manoel Ribas	12,80m	33,20m	4,12m	424,96m²	429,08m²
TOTAL					2 484,33m²

TABELA DE ÁREAS DE CALÇADAS

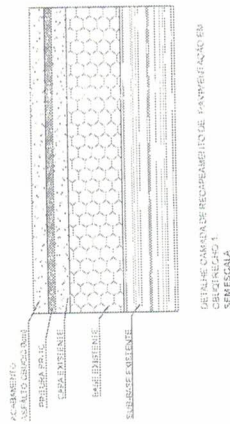
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA TOTAL
CALÇADA TRECHO 1	1,70m	66,30m	112,71m²
CALÇADA TRECHO 2	1,65m	20,00m	33,00m²
CALÇADA TRECHO 3	2,50m	24,54m	61,35m²
CALÇADA TRECHO 4	2,50m	15,00m	37,50m²
CALÇADA TRECHO 5	2,50m	33,20m	83,00m²
ÁREA TOTAL			327,56m²

VEREADOR NEI DE AND

ANA NEGRÃO VIEIRA

ORLANDO FUZETO

MAJOR FLORENCIO



DETALHE CORTA DE RECAPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA 1.50m

- CRUZAMENTO REGULARIZADO
- CRUZAMENTO A REGULARIZAR
- ÁREA DE RECAP
- ÁREA JÁ RECAPEADA
- CALÇADA

Obra: Projeto de Recap em CBUQ

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: *[Signature]*

Proprietário: Milayne Gonçalves Franco

Engenheira Civil

CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico: Sislephaner L. Rodrigues Alexandre

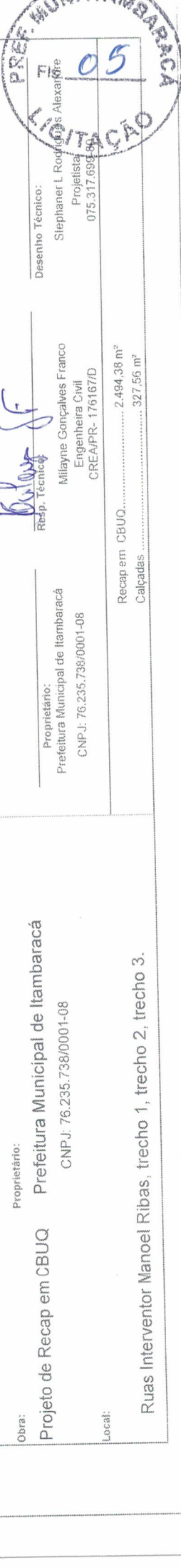
Projetista: 075.317.699-59

Local:

Ruas Intervenor Manoel Ribas, trecho 1, trecho 2, trecho 3.

Recap em CBUQ: 2.494,38 m²

Calçadas: 327,56 m²

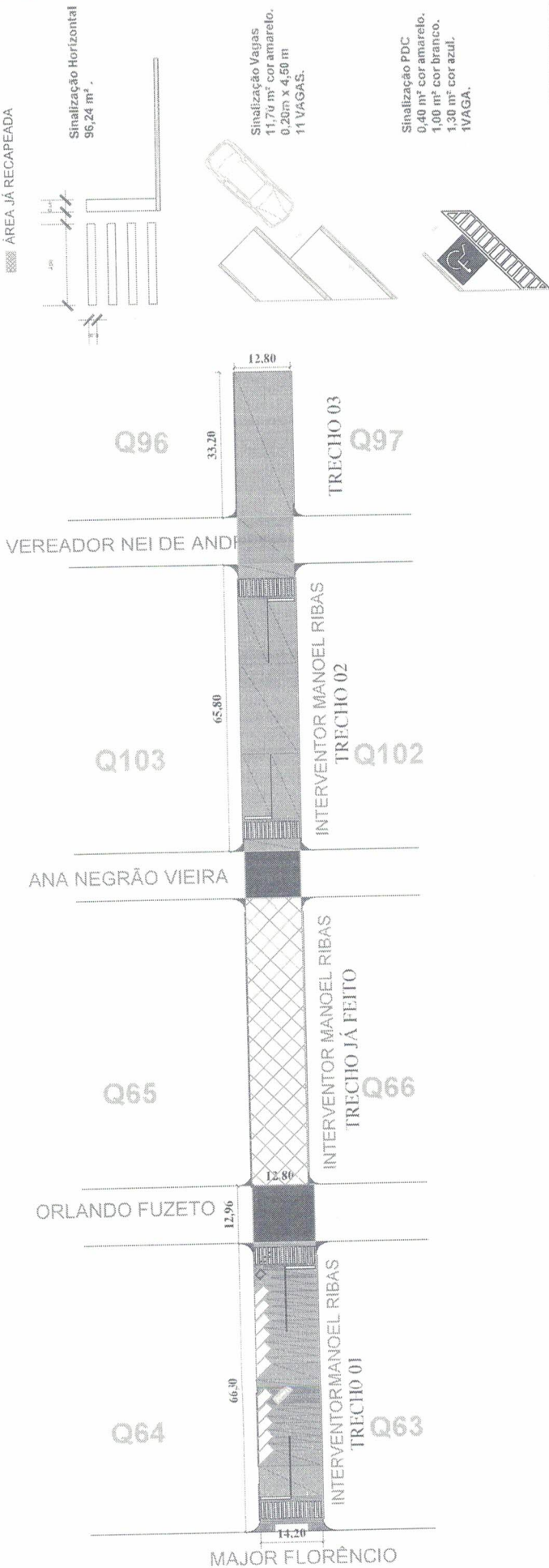


MAPA DE SINALIZAÇÃO

TABELA DE ÁREAS

RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA DE CRUZAMENTO C/ ESCAPE	ÁREA S/ESCAPE	ÁREA TOTAL
TRECHO 1 Interventor Manoel Ribas	14,20m	66,30m	185,40m²	841,49m²	1.107,55m²
TRECHO 2 Interventor Manoel Ribas	12,80m	65,80m	115,20m²	842,24m²	957,44m²
TRECHO 3 Interventor Manoel Ribas	12,80m	33,20m	4,12m	424,98m²	429,08m²
TOTAL					2.494,38m²

- CRUZAMENTO REGULARIZADO
- CRUZAMENTO Á REGULARIZAR
- ÁREA DE RECAP
- ÁREA JÁ RECAPEADA



Folha
3/4

Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Recap em CBUQ

Desenho Técnico:
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.699-80

Proprietário:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Obra:
Projeto de Recap em CBUQ

Local:

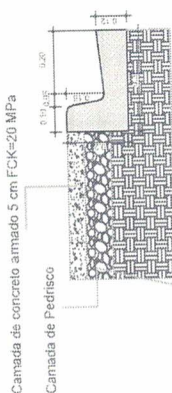
Ruas Interventor Manoel Ribas, trecho 1, trecho 2, trecho 3.

Recap em CBUQ..... 2.494,38 m²

TABELA DE ÁREAS

TABELA DE ÁREAS					
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA DE CRUZAMENTO C/ESCAPE	ÁREA ESCAPE	ÁREA TOTAL
TRECHO 1 Intervenor Manuel Ribas	14,20m	65,30m	166,40m²	941,46m²	1.107,86m²
TRECHO 2 Intervenor Manuel Ribas	12,80m	65,80m	115,20m²	942,24m²	957,44m²
TRECHO 3 Intervenor Manuel Ribas	12,80m	33,20m	4,12m	424,98m²	429,09m²
			TOTAL		2.494,39m²

TABELA DE ÁREAS DE CALÇADAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA TOTAL
CALÇADA TRECHO 1	1,70m	66,30m	112,71m²
CALÇADA TRECHO 1	1,65m	20,00m	33,00m²
CALÇADA TRECHO 2	2,50m	24,54	61,35m²
CALÇADA TRECHO 2	2,50m	15,00m	37,50m²
CALÇADA TRECHO 3	2,50m	33,20m	83,00m²
ÁREA TOTAL			327,56m²



DETALHE CORTE TRANSVERSAL
Interventor Manoel Ribas trecho 1)

DETALHE CORTE TRANSVERSAL
Interventor Manoel Ribas (trecho 2 e 3)



Folha 4/4

Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Recap em CBUQ

Proprietário:

Projeto de Recap em CBUQ
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Ilmaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Recap em CBUQ.....	2.494,38 m²
Calçada	327,56 m²

Duas Interventor Manoel Ribas. trecho 1, trecho 2, trecho 3.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

OBRA: Repapeamento Asfáltico em Vias Públicas com CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR

LOCAL: Av Interventor Manoel Ribas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.

Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.

1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

1.1.1. OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da imprimação asfáltica ligante, auxiliar de ligação ou pintura de cura, em obras de recapeamento asfáltico da Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

1.1.2. DEFINIÇÃO:

Imprimação asfáltica ligante que consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

1.1.3. MATERIAL

1.1.3.1. Emulsão Asfáltica:

Na imprimação asfáltica ligante podem ser aplicados os seguintes materiais asfálticos, emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C.

Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar a obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente a data de fabricação, ou no dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância do transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.1.3.2. Taxa de Aplicação:

A definição do teor asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro de obra, variando a taxa de aplicação em função da superfície que irá receber a imprimação. A emulsão deve ser diluída de forma que a taxa de ligante residual seja de 0,3 a 0,51/m², para um consumo de material de 0,4 a 0,7 l/m². A taxa de aplicação da emulsão, definida em projeto, deve ser ajustada experimentalmente em campo e aprovada pela fiscalização.

A água empregada na diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

1.1.4. EQUIPAMENTO

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos necessários para execução da imprimação ligante ou auxiliar de ligação compreendem as seguintes unidades:

- a) Depósitos de material asfáltico, com sistema completo, com bomba de circulação, e que permitam, quando necessário, aquecimento adequado e uniforme; devem ter capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;
- b) Vassouras rotativas mecânica, trator de pneus e vassouras manuais;
- c) Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- d) Caminhão distribuidor de emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição circular plena e dispositivos de regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis a barra. Durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;
- e) Caminhão tanque irrigador de água.

1.1.5. EXECUÇÃO

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10°C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt Furol.

No caso de aplicação do ligante asfáltico em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60°C.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se empregar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe a contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

1.1.5.1. Abertura ao tráfego:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



A imprimação ligante não deve ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre as imprimações ligante, depois de verificadas as condições de cura e ruptura.

1.2. REVESTIMENTO EM CBUQ (espessura = 3 cm).

1.2.1. OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição de concreto betuminoso usinado a quente em obras de recapeamento asfáltico DA Av. Interventor Manoel Ribas.

1.2.2. DEFINIÇÃO

Execução de capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinando a Quente –CBUQ- Faixa “D” conforme a especificação **DER-PR- ES-P 21-17**, aplicada com vibro acabadora mecânica e compactada com rolo liso e de pneus na espessura de 3,0 cm, conforme indicado na relação de trechos e no projeto, o **teor de ligante 5,0%** através do ensaio de **Marshall** fornecido pela usina considerada no orçamento. Densidade adotada **2,53 ton/m³**.

Concreto betuminoso é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímeros, e se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

1.2.3. MATERIAIS

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filer, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/PR. Devem também ser executados ensaios tecnológicos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



conformidade com a legislação e normas do DNIT, os quais devem ser apresentados como documentação obrigatória para liberação da última medição do referido objeto.

1.2.3.1. Cimento Asfáltico:

Podem ser empregados cimentos asfálticos do tipo:

CAP 50-70 classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº. 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.2.3.1.1. Agregado Graúdo:

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- Admitem-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:
 - Apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior; a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante ID, e sem ligante ID, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar valores ID_{ml} = 5% e ID_m = 8%.
- Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº. 4, de 4,8mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;
- Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- Os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



1.2.3.1.2. Agregado Miúdo:

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito:

- O equivalente de areia conforme NBR 12052 da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

1.2.3.1.3. Material de Enchimento – Fíler:

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc., conforme DNER EM 367. Na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos. A granulométrica a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Granulométrica do Fíler

Peneira de Malha Quadrada

ASTM Mm % em Massa, Passando

n° 40 0,42 100

n° 80 0,18 95 – 100

n° 200 0,075 65 – 100

1.2.3.2. Composição da Mistura:

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso. Caso a mistura asfáltica seja utilizada como camada de rolamento, deve-se conferir especial atenção à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados nas tabelas 2, 3 e 4 da EP-P00/27 do DER/PR.

1.2.4. EQUIPAMENTOS

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto betuminoso são compostos das seguintes unidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



1.2.4.1. Caminhão para Transporte da Mistura:

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

1.2.4.2. Equipamento para Distribuição e Acabamento:

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro - acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro - acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As vibro - acabadoras devem estar equipadas com alisadores e devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

1.2.4.3. Equipamento para Compactação:

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibragem uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que está atinja o grau de compactação exigido, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



1.2.4.4. Ferramentas, Equipamentos e Acessórios:

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- Pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais;
- Vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista; ○ Caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

1.2.5. EXECUÇÃO

1.2.5.1. Condições Gerais:

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

A camada de brita graduada simples será composta por mistura de produtos de britagem de rocha sã que ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, que corretamente compactada assegura a esta camada estabilidade e durabilidade.

Dará início com a demolição do pavimento existente aonde será realizada a recuperação da base. A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades do projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

A espessura da camada individual acabada deve ser de 15cm. Não sendo permitida a execução de camadas de base de brita graduada em dias de chuva.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparentemente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182 (Solo ensaio de Compactação) na energia modificada.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



1.2.5.2. Preparo da Superfície:

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto betuminoso.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

1.2.5.3. Produção do Concreto Betuminoso:

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

1.2.5.4. Transporte do Concreto Asfáltico:

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado no item 4.2 para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

1.2.5.5. Distribuição da Mistura:

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 4.3.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

1.2.5.6. Compactação da Mistura:

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
 - f) cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
 - g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
 - h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.
- i)
A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

1.2.5.7. Juntas:

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

1.2.5.8. Abertura ao tráfego:

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme as indicações de projeto.

2.1 A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica, conforme a NBR-11862, na espessura de 0,60mm (úmida) com a aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



microesfera de vidro tipo drop-on I-B e II-A (NBR-6831), conforme a especificação
DER-PR-ES-OC03-05

3. Construção de Calçadas

3.1 Execução

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, a remoção da camada superficial será de 10 cm.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A regularização de base para calçamento é feita de colchão de Brita/Pó de Pedra e espessura de 5,0 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3.

3.2 Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

3.3 Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

“Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

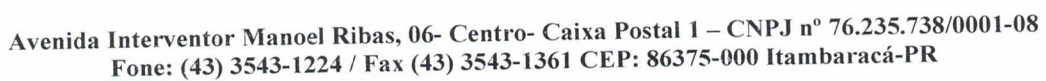
Deverá remover 7,00 troncos de árvores.



A pavimentação asfáltica, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, e, claro, pela própria rodagem de veículos. Torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou reparo da malha de asfalto.

Esta intervenção é a melhor, e por consequência objeto desse memorial descritivo, opção de produto e serviços aplicado, onde a necessidade se dá quando o pavimento apresenta um desgaste superficial com o desprendimento importante de parte do revestimento, necessitando de uma camada asfáltica corretiva e protetora, melhorando as condições de rolamento e prolongando a vida útil do pavimento. Sendo assim a melhor alternativa para via com fluxo controlado intenso de veículos, e por consequência, opção para aplicação em todas as vias contidas nesse memorial.

Abaixo, é possível visualizar a seção transversal de um pavimento tipo, bem como o detalhe das camadas constituintes desse recapeamento asfáltico, desde o pavimento existente, camada de emulsão ligando RR-2C e aplicação do CBUQ com espessura de 3,00 cm compactado, já especificados anteriormente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



Imagem 01. Detalhe e Seção Transversal Tipo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição.

Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Itambaracá, 19 de Julho de 2022.

Milayne Gonçalves Franco

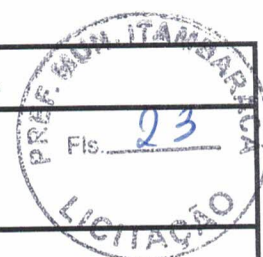
Engenheira Civil

CREA PR – 176167/D

Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

MUNICÍPIO : ITAMBARACÁ
OBRA : RECAPE DE VIAS URBANAS



DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Método DNIT - Murilo Lopes de Souza

Comentários iniciais :

O Estudo do Subleito é um capítulo muito importante para o sucesso do Projeto. Para efetuarmos o dimensionamento das camadas superiores do pavimento, precisamos conhecer a Capacidade de Suporte do subleito, bem como, as cargas que atuarão sobre o mesmo, durante a vida útil da via.

Iniciamos então a definição do Projeto, estudando a solução do subleito.

Primeiro Passo :

Determinar o Índice de Suporte do Subleito

Existem duas possibilidades para o subleito

a) Quando o Índice de Suporte for maior ou igual a 2,00 % : **manter o subleito natural**

b) Quando o Índice de Suporte for **menor** que 2,00 % : **Estudar a solução**

b.1 Podemos remover o subleito e repor com Material de qualidade superior

b.2 Podemos Reforçar o subleito com utilização de Geosintéticos / Geogrelhas

Ou ainda, estudar outras soluções.

obs:- Em todos os casos é necessário primeiramente solucionar a Drenagem do Subleito

Portanto, definida a solução para o Subleito e para a Drenagem, iniciamos então o dimensionamento a partir do Índice de Suporte do subleito

I.S

11

Segundo Passo :

Determinar o Volume de Tráfego

$$N = a \cdot 10^b$$

Com base nos estudos realizados, determinam-se os parâmetros

a = 5.0

e

b = 6

Obtendo-se o valor de "N"

$$N = 5.0 \times 10^6$$

Terceiro Passo :

Elaborar as Alternativas para o Projeto do Pavimento :

Com base nos Estudos realizados, na disponibilidade de Materiais na Região, na experiência dos técnicos envolvidos no Projeto e nas Soluções Técnicas de Pavimentação adotadas pelo Município em Projetos anteriores, formulamos as "**Alternativas de Soluções**" para o presente Projeto.

Alternativa 1 :

Revestimento :

Base :

Sub-base :

Ref. do Sub leito :

CBUQ -Concreto Betuminoso

Brita Graduada

Brita Graduada

Argila

I.S

K

2.00

20 1.00

20 1.00

15 0.71

Quarto Passo :

Determinar Tipo e Espessura do Revestimento

Em função do Volume de Tráfego "N" e dos Materiais Disponíveis na Região, escolhemos um Tipo de Revestimento e atribuímos a Espessura do mesmo.

Revestimento: **CBUQ -Concreto Betuminoso**

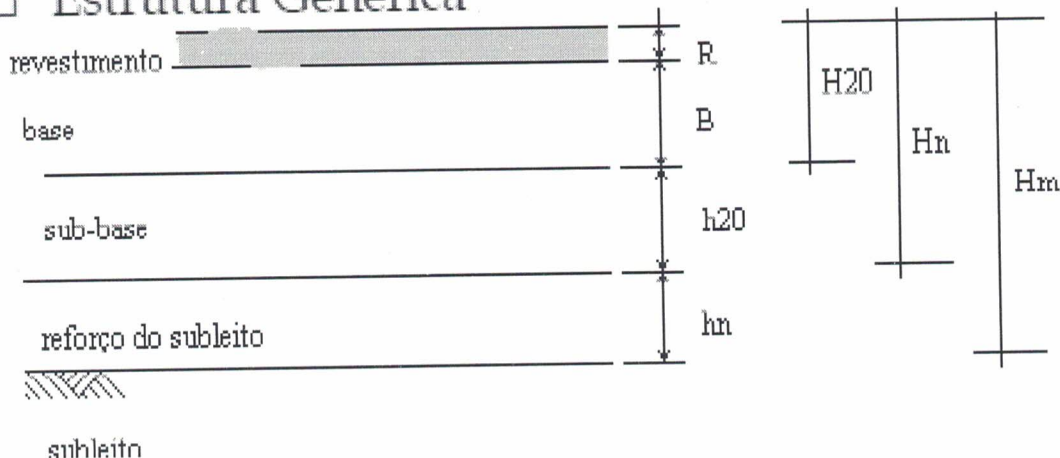
e = **3.00** cm

Quinto Passo :

Calcular as alturas de Pavimento necessárias acima de cada camada

Em função do Volume de Tráfego "N" e do IS (Índice de Suporte) de cada camada, do quadro de alternativas acima

□ Estrutura Genérica



a) Alternativa 1

Temos então : altura de pavimento em cm (tiradas do ábaco - ANEXO)

a) Revestimento

R = **3.00** cm

b) H₂₀ - Sobre a sub-base

H₂₀ = H 20 = **15.00** cm

c) H_n - Sobre o Reforço

H_n = H 15 = **0.00** cm

d) H_m - Sobre o Subleito

H_m = H 11 = **0.00** cm

CONFERÊNCIA : H_m obtido

H_m = obtido **21.00** cm

K _R =	2.00 cm
K _B =	1.00 cm
K _{SB} =	1.00 cm
K _{ref} =	0.71 cm

Uma vez adotada a espessura do pavimento "R" ,
calculamos a seguir a espessura mínima para a BASE ("B")

Adotado : **R = 3.00** cm

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B \geq H_{20}$$

onde, B (mín) = **9.00** cm Adotado : **B = 15.00** cm

calculamos a seguir a espessura mínima para a Sub-ase (SB)

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B + SB \cdot K_{SB} \geq H_n$$

onde, SB (mín) = **0.00** cm Adotado : **SB = 0.00** cm

calculamos a seguir a espessura mínima para o Reforço do Subleito (SB)

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B + SB \cdot K_{SB} + Ref \cdot K_{Ref} \geq H_m$$

onde, Ref (mín) = **0.00** cm Adotado : **Ref = 0.00** cm



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720223774875



1. Responsável Técnico

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718277202

Carteira: PR-176167/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06

PREFEITURA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, S/N

VIAS URBANAS CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 18/07/2022

Previsão de término: 20/09/2022

Coordenadas Geográficas: -23,014021 x -50,407332

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

2494,38

M2

[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

2494,38

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento de recapeamento asfáltico em CBUQ na Av. Interventor Manoel Ribas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MILAYNE GONÇALVES FRANCO, registro Crea-PR PR-176167/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/07/2022 e hora 08h32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ: 76.235.738/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/07/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223774875

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 19/07/2022 13:04:12

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Ofício nº 332/2022

Itambaracá Pr, 19 de julho de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município, pelo valor máximo de R\$ 170.952,37 (cento e setenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme solicitação, Projetos e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, descritas no Ofício nº 121/2022 de 19 de março de 2022, emitido pelo Sr. Sérgio Henrique de Andrade – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2022, sob o protocolo nº 870/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTABIL N° 127/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 080/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 143/2022 de 19 de julho de 2022, para Contratação de Empresa para: **Recapeamento Asfáltico na Avenida Interventor Manoel Ribas.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	RED	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ÓBRAS E VIAÇÃO	96	05.001.15.452.0023.2014 - 4.4.90.51.00.00	01000	170.952,37
TOTAL				170.952,37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 20 de julho de 2022.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 311/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 20/07/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Constam nos autos: Ofício da Secretaria requisitante (fl 003); Projeto de Recap em CBUQ (fls. 004 à 007); Memorial Descritivo (fls. 008 à 024); Planilha Orçamentária (fl. 025), Cronograma Físico-Financeiro (fl.026); e ART (fl. 027).

Nessa esteira, também constam dos autos: autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 028); a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas através do Parecer Contábil nº 127/2022, de 20 de julho de 2022 (fl. 030): Código Reduzido 96 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-4.4.90.51.00.00, fonte 1000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Portaria nº 168/2022



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 213/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 25/07/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 2.494,36 m, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 121/2022 (fls. 002) de 19 de julho de 2022, emitido pelo Sr. Sérgio Henrique de Andrade – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2022, sob o protocolo nº 870/2022, e autorizado através do Ofício nº 332//2022 de 19 de julho de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 028). Consta nos autos ainda o Projeto de RECAPE em CBUQ (fls. 004 a 007), Memorial Descritivo (fls. 008 a 024) – emitido pela Sra. Milayne Gonçalves Franco – Engenheira Civil e Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras, Planilha Orçamentária (fls. 025), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 026), e ART (fls. 027).

Face ao constante dos autos o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 170.952,37 (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 127/2022 (fls. 030), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente bem como a complexidade do serviço a ser prestado por tratar-se de serviço relacionado a obra/reforma, sugere-se que a Licitação se dê pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS, determinada em função do limite constante no Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Artigo 22, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93).

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o de MENOR PREÇO, previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Regime de Execução é Empreitada por PREÇO GLOBAL, o previsto no art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei retro citada.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária ou estritamente técnica relativa ao projeto e demais documentos de responsabilidade do engenheiro, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 315/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 25/07/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos e respectiva minuta de contrato, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2022

Processo Administrativo nº /2022

Data da Realização: / /2022

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 189/2021 do dia 16 de junho de 2021, tornam público a realização de licitação, objetivando a **Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município**, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às **09h00m, no dia / /2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que **o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante poderá efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. O recebimento dos Envelopes **A** contendo a documentação de Habilitação dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **09h00m do dia / /2022**, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei n.º 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h15m**, do dia **/ /2022**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante **é facultado vistoriar o objeto** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/Pr, das 08h:00m às 11h:30m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.



2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA** no Envelope de Habilitação, e deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.4.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Tomada de Preços, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo capacidade financeira;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita; ou Anexo VIII-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- m) Anexo XII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- n) Anexo XIII – Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- o) Anexo XIV - Minuta do Instrumento de Contrato;
- p) Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro;
- q) Anexo XVI – Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;
- r) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- s) Anexo XVIII – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, portanto é **altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”); ou

4.1.2. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pelo Município de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

4.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica, conforme Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas.

4.2.5.1. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.2.5.2. No caso do **subitem 4.2.5**, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias;

4.2.6. Proponentes vinculadas ao licitador;

4.2.7. Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

4.2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);



4.2.9.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

4.2.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4.2.9.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá se aduzida até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

7.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Obra: Recapeamento Asfáltico em CBUQ

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.



Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

Área Construída: 2.494,38 m²

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 17.095,23 (dezesete mil e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Preço Máximo: R\$ 170.952,37 (cento e setenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. Os projetos serão disponibilizados através do site do Município: www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência ou através do e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.1.1. O valor apresentado pela proponente, **para cada item e o preço global da proposta** não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** que é de 170.952,37 (cento e setenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), sob pena de desclassificação.

7.1.2. O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

✓ **Pavimentação ou Recape com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – 1.247,19 m²;**

7.2.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

7.2.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8. ÍNDICES FINANCEIROS

8.1. A proponente deverá comprovar por meio do (Modelo Anexo VII), sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 8.2:**

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

8.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido 96 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-44.90.51.00.00, fonte 1000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

10.1. Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá– PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2022

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

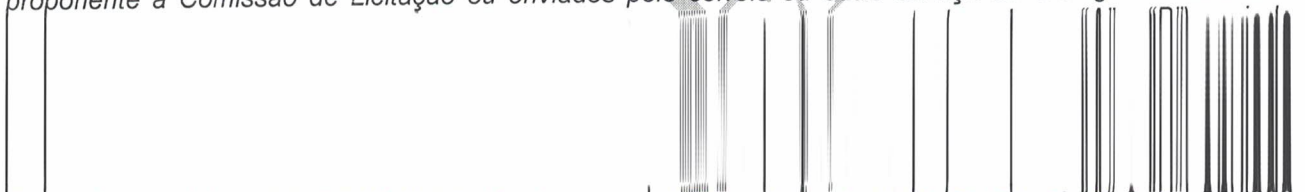
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.
(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2022

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.
(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

10.2. Os Envelopes “A” de Habilitação e “B” Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a



Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes “A” e “B”) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

10.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

10.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes “A” e “B”) será(ão) recebida(s).

10.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

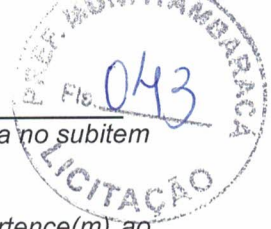
10.5.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

10.5.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **10.5.1** e **10.5.2** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor



obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 7.2 (Resolução 218 e 317 CONFEA);

d) *Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:*

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.

II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

V - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. (Modelo Anexo V);

*f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **OU** Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII-A) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;*

g) Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação (modelo Anexo VI);

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.3.1. *Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

- a) Não vencidos;*
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;*
- e,*
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

11.1.4. *Para comprovação da qualificação **ECONÔMICA-FINANCEIRA** (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):*

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias;*
- b) Prova de capacidade financeira conforme anexo (**Modelo anexo VII**), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:*
 - Liquidez geral (LG);*
 - Liquidez corrente (LC); e*
 - Solvência Geral (SG),*
- Tais índices serão calculados conforme segue:*



$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

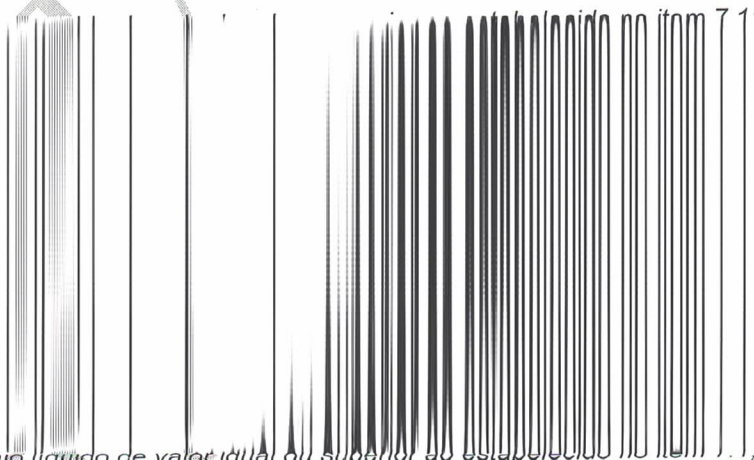
$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

onde :

AC - Ativo circulante
PC - Passivo circulante
AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previsto no item 08.

- c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade:



- d) Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 7.1.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

11.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo II.
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo III;
- c) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- d) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV;



13.1.1. PROPOSTA DE PREÇO (modelo Anexo IX) para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente. Deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e deverá conter os seguintes elementos:

- I – Objeto da Licitação;
- II- Razão social;
- III- Número do CNPJ;
- IV- Inscrição estadual;
- V- Endereço completo;
- VI- Número de telefone e fac-símile;
- VII- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor);

VIII - Preço Global para execução da obra, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, deve estar expresso em moeda e por extenso e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

IX- Prazo de execução da obra em dias;

X- Prazo de validade da Proposta de Preços que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item **13.2.3.** deste edital.

XI - Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

13.1.2. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo Anexo XV), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, e deverá conter ainda:

- I - nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;
- II - nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3. Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais (Modelo Anexo XVI), impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- I- discriminação dos serviços e materiais, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais;
- II- nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do engenheiro/Arquiteto habilitado.

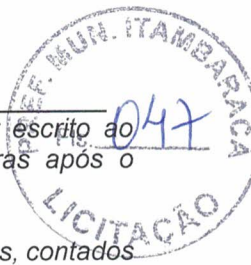
13.1.3.1. O rol dos serviços e materiais (descrição dos serviços e materiais) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador (**Anexo XVI**). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

13.1.3.2. O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços e materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

13.1.3.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

13.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).



13.2.2. As composições de preços, referidas no **subitem 13.2.1.** deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

13.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.
- b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2.5. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanarem falhas ou omissões.

13.2.6. Depois de aberta a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13.2.7. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do edital.

13.2.8. O modelo de proposta de preço, (Anexo IX), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

13.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

13.3.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas de escala, prevaleceram sempre as cotas do desenho.

13.3.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

13.3.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

13.3.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope "B", que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope "A", que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à



Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 10.5.1 ou 10.5.2 deste Edital. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

14.3. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

14.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 11 e seus subitens desse edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes A e B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

14.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

14.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (**Anexo IV**) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

14.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

14.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope "B" do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

15.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 13 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.



15.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

15.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail; publicação na imprensa oficial e no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

16.1.1. Não atenderem às exigências do presente edital de licitação;

16.1.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

16.1.3. Estejam incompletas, que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

16.1.4. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 7.1 deste edital;

16.1.5. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.1.6. Alterar quantidade constante na planilha;

16.1.7. Ultrapassar o valor máximo estipulado de cada item da planilha e o valor total e global;

16.1.8. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

16.1.9. Que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.1.10. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero;

16.1.11. Que não aceite a correção do cronograma físico-financeiro;

16.1.12. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, após o procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

16.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 7.1.1 deste edital e em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções:

16.3.1. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.



16.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha orçamentária e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.3.3. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.3.4. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 7.1.**

16.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 7.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.5. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada à melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

16.5.1. Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.6. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 16.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7. O disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

16.10. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta



de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura da proposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.11. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas, contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

16.12. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.13. À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços conforme Art. 48, Inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.15. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-simile" e publicação na imprensa oficial).

17. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e /ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

17.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

17.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

17.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

17.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a após a homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

17.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.



17.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.3. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

19.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

19.2. A proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para celebração do contrato:

19.2.1. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR; ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

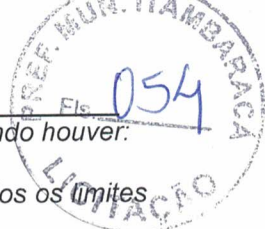
19.2.2. Comprovante de depósito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global da proposta, previsto no item 20 deste edital, nos termos do art. 6º inciso VI e Art. 56, § 1º, I, II e III e § 2º da lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

19.3. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.5. Caberá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº 8.666/93.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



21.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

21.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 21.5.1 e 21.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

21.6. Os motivos mencionados nos subitens 21.5.1 e 21.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

21.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 21.5.1 e 21.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

21.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

21.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

21.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

21.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



21.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

22. RETENÇÃO

22.1. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

23.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

23.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitante e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

23.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



- (I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- (II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

23.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- (II) do Termo de Recebimento Provisório;
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- (I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- (II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XIII);
- (III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- (IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

23.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

24. PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II – multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

24.4. As sanções previstas no item 24.1, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

25. RESCISÃO

25.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

25.1.1. quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

25.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

25.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;



25.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no **subitem 24.2.**

25.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

25.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

26.2. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

27.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

27.3. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.5. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.6. A Contratada deve manter no local da obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.



27.7. A Contratada deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização semanalmente.

27.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.9. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

27.9.1. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.11. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão, na forma do Inciso I, alínea a do Art. 73, da Lei de Licitações.

27.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.12. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.13. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo, na forma do Inciso I, alínea b do Art. 73, da Lei de Licitações;

27.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.15. O Contratante toma posse do local da obra(s) e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.16. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83 do Decreto Federal nº 356/91;

23.16.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

28.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

28.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



28.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

29. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

29.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

29.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

29.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é da Prefeitura Municipal.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



apuração de alegações de prática prevista, do tipo Etilal; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 11º (décimo primeiro) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução. Esse documento deverá ser entregue na sala de Licitações, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

32.1. A recusa ou a falta de apresentação da ART no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em 5% (cinco por cento), do valor global do contrato;

32.2. A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada;

32.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

32.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

32.5. Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

32.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação em pertinente.

32.7. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Itambaracá, ___ de ___ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proponente: *(inserir a razão Social da Empresa)*

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0___/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itamaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

TERMO DE RENÚNCIA (Apresentação Facultativa)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Por ser verdade, assina o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) – manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº _____;
- b) – disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c) – disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



ANEXO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA
(Apresentação obrigatória)

Proponente: *(inserir a razão Social da Empresa)*

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



ANEXO VIII

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 0___/2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (____) _____, e-mail: _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Cronograma físico financeiro;

b) Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais discriminado unidade de medida, quantidade, preços unitários, bem como seus totais somatórios;

- Preço global da proposta R\$ _____ (_____);
- O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução em algarismos), (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data de publicação de assinatura do Contrato de Empreitada.
- A proposta tem prazo de validade é de (inserir o prazo de validade em algarismos) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B") pela Comissão de Licitação.
- Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO
STF**

(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir o número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A
EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 0 __/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Legislação Aplicável: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no local da obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- (b) efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- (c) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; e
- (d) garantir à CONTRATADA, acesso às suas instalações.
- (e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



- (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
- (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (e) providenciar a matrícula do objeto do Contrato no INSS;
- (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
- (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (h) Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.
- (i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

6.3. Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.4. A execução de serviços NÃO PODERÁ ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

7.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock-out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes



de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.5.1 e 7.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.6. Os motivos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.5.1 e 7.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

7.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

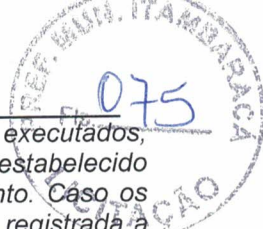
8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$-__ ().

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

8.2. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



9.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- (II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- (II) do Termo de Recebimento Provisório;
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- (I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;



- (II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XIII);
- (III) original da primeira via da ATPF -- Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- (IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

9.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

9.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

9.9. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 096 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-44.90.51.00.00, fonte 1000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



14.10. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.11. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo LIVSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II – multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;



17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 quando a Contratada falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

18.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.

18.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

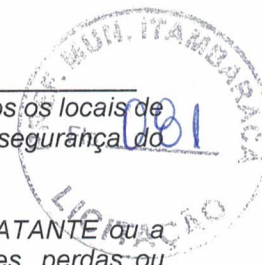
19.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

19.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

19.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



20.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

20.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

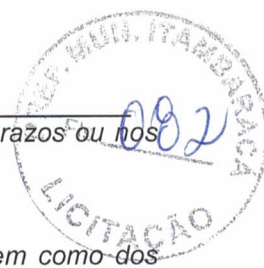
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA,



alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

25.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

27.2. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, ____ de ____ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR							
Município:	ITAMBARACÁ				Edital no Município		170.952,37 100,00%
Projeto:	Recapeamento Asfáltico				Data		
Quantidade:	2.494.38 m²						170.952,37 100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	PARCELAS (%)				ITEM (R\$)	TOTAL
ITEM		1	2	3			TOTAL
	Data Início						
	Data Fim						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50	50			2.126,38	1,2
2	TERRAPLENAGEM	50	50			386,33	0,2
3	BASE / SUB-BASE	25	60	15			
4	REVESTIMENTO		50	50		136.419,61	79,8
5	MEIO-FIO E SARJETA	20	50	30		6.108,32	3,5
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		50	50		14.316,81	8,3
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		20	80		3.957,59	2,3
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		50	50			
9	SERVIÇOS DIVERSOS	30	40	30			
10	DRENAGEM	60	40				
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	15	60	25		7.637,33	4,4
TOTAIS		TOTAIS					170.952,37
Resp. Técnico:		Assinatura:					



PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPEAMENTO

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPEAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	QUANT	Valor R\$ sem BDI	Valor R\$ com BDI	Valor Total	Valor Totais
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.126,38
1.1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	Unid	1	1.752,27	2.126,38	2.126,38	
2	TERRAPLENAGEM						386,33
2.1	Destocamento árvores diam. > 30cm	Unid	7	45,48	55,19	386,33	
3	REVESTIMENTO						136.419,61
3.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	M²	2.494,38	0,50	0,61	1.521,57	
3.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	M²	2.494,38	0,30	0,36	897,98	
3.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,25	4.700,62	5.704,20	7.130,25	
3.4	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	189,32	230,93	280,24	53.055,04	
3.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	9,47	6.423,23	7.794,59	73.814,77	
4	MEIO-FIO E SARJETA						6.108,32
4.1	Arrancamento de Meio-Fio	M	86,30	12,40	15,05	1.298,82	
4.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	86,30	45,93	55,73	4.809,50	
5	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						14.316,81
5.1	Demolição de Concreto Símples (calçadas e outros)	M²	7,26	137,65	167,04	1.212,71	
5.2	Regularização e Compactação	M²	327,56	2,29	2,78	910,62	

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná



	assentamento de calçadas/lajotas/blocos						
5.3	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	M ²	327,56	28,01	33,99	11.133,76	
5.4	Bica Corrida - Passeio	M ³	6,55	133,33	161,79	1.059,72	
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						3.957,59
6.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M ²	110,64	29,48	35,77	3.957,59	
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						7.637,33
7.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	Unid.	3,00	78,64	95,43	286,29	
7.2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	Unid.	3,00	141,66	171,90	515,70	
7.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	Unid.	3,00	82,87	100,56	301,68	
7.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	Unid.	3,00	67,53	81,95	245,85	
7.5	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	Unid.	3,00	110,45	134,03	402,09	
7.6	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	GB	1,00	4.850,20	5.885,72	5.885,72	
	TOTAL					170.952,37	170.952,37

Obs: BDI (%) BETUMES 15,28%
BDI (%) SERVIÇOS 21,35%



ANEXO XVII

**MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas com CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR

LOCAL: Av Interventor Manoel Ribas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.

Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.



- a) Depósitos de material asfáltico, com sistema completo, com bomba de circulação, e que permitam, quando necessário, aquecimento adequado e uniforme; devem ter capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;
- b) Vassouras rotativas mecânica, trator de pneus e vassouras manuais;
- c) Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- d) Caminhão distribuidor de emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição circular plena e dispositivos de regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis a barra. Durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;
- e) Caminhão tanque irrigador de água.

1.1.5. EXECUÇÃO

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10°C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt Furol.

No caso de aplicação do ligante asfáltico em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60°C.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se empregar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.



Cabe a contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

1.1.5.1. Abertura ao tráfego:

A imprimação ligante não deve ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre as imprimações ligante, depois de verificadas as condições de cura e ruptura.

1.2. REVESTIMENTO EM CBUQ (espessura = 3 cm).

1.2.1. OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição de concreto betuminoso usinado a quente em obras de recapeamento asfáltico DA Av. Interventor Manoel Ribas.

1.2.2. DEFINIÇÃO

Execução de capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinando a Quente –CBUQ- Faixa “D” conforme a especificação DER-PR- ES-P 21-17, aplicada com vibro acabadora mecânica e compactada com rolo liso e de pneus na espessura de 3,0 cm, conforme indicado na relação de trechos e no projeto, o teor de ligante 5,0% através do ensaio de Marshall fornecido pela usina considerada no orçamento. Densidade adotada 2,53 ton/m³.

Concreto betuminoso é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímeros, e se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

1.2.3. MATERIAIS

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filer, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/PR. Devem também ser executados ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, os quais devem ser apresentados como documentação obrigatória para liberação da última medição do referido objeto.

1.2.3.1. Cimento Asfáltico:

Podem ser empregados cimentos asfálticos do tipo:

CAP 50-70 classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº. 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.



Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.2.3.1.1. Agregado Graúdo:

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- o Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- o Admitem-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:
 - Apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior; a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante ID, e sem ligante ID, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar valores $ID_{ml} = 5\%$ e $ID_m = 8\%$.
- o Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº. 4, de 4,8mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;
- o Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- o Os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089.

1.2.3.1.2. Agregado Miúdo:

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito:

- o O equivalente de areia conforme NBR 12052 da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

1.2.3.1.3. Material de Enchimento – Fíler:-

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc., conforme DNER EM 367. Na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos. A granulométrica a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Granulométrica do Fíler
Peneira de Malha Quadrada
ASTM Mm % em Massa, Passando



n° 40 0,42 100

n° 80 0,18 95 – 100

n° 200 0,075 65 – 100

1.2.3.2. Composição da Mistura:

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso. Caso a mistura asfáltica seja utilizada como camada de rolamento, deve-se conferir especial atenção à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados nas tabelas 2, 3 e 4 da EP-P00/27 do DER/PR.

1.2.4. EQUIPAMENTOS

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto betuminoso são compostos das seguintes unidades:

1.2.4.1. Caminhão para Transporte da Mistura:

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

1.2.4.2. Equipamento para Distribuição e Acabamento:

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro - acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro - acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As vibro - acabadoras devem estar equipadas com alisadores e devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

1.2.4.3. Equipamento para Compactação:

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibração uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.



O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

1.2.4.4. Ferramentas, Equipamentos e Acessórios:

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

O Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;

o Pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais;

o Vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista; o Caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

1.2.5. EXECUÇÃO

1.2.5.1. Condições Gerais:

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

A camada de brita graduada simples será composta por mistura de produtos de britagem de rocha sã que ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, que corretamente compactada assegura a esta camada estabilidade e durabilidade.

Dará início com a demolição do pavimento existente aonde será realizada a recuperação da base. A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades do projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

A espessura da camada individual acabada deve ser de 15cm. Não sendo permitida a execução de camadas de base de brita graduada em dias de chuva.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparentemente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182 (Solo ensaio de Compactação) na energia modificada.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

1.2.5.2. Preparo da Superfície:



ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

1.2.5.6. Compactação da Mistura:

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

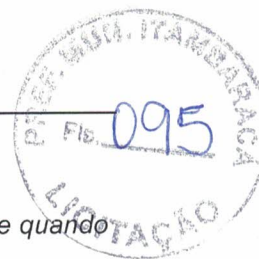
- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

i) A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

1.2.5.7. Juntas:

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.



1.2.5.8. Abertura ao tráfego:

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme as indicações de projeto.

2.1 A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica, conforme a NBR-11862, na espessura de 0,60mm (úmida) com a aplicação de microesfera de vidro tipo drop-on I-B e II-A (NBR-6831), conforme a especificação **DER-PR-ES-OC03-05**

3. Construção de Calçadas

3.1 Execução

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, a remoção da camada superficial será de 10 cm.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A regularização de base para calçamento é feita de colchão de Brita/Pó de Pedra e espessura de 5,0 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3.

3.2 Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

3.3 Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

Deverá remover 7,00 troncos de árvores.



4 JUSTIFICATIVA E DETALHES TÉCNICOS

4.1. Justificativa Recapeamento Asfáltico

A pavimentação asfáltica, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, e, claro, pela própria rodagem de veículos. Torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou reparo da malha de asfalto.

4.2. Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

Está intervenção é a melhor, e por consequência objeto desse memorial descritivo, opção de produto e serviços aplicado, onde a necessidade se dá quando o pavimento apresenta um desgaste superficial com o desprendimento importante de parte do revestimento, necessitando de uma camada asfáltica corretiva e protetora, melhorando as condições de rolamento e prolongando a vida útil do pavimento. Sendo assim a melhor alternativa para via com fluxo controlado intenso de veículos, e por consequência, opção para aplicação em todas as vias contidas nesse memorial. Abaixo, é possível visualizar a seção transversal de um pavimento tipo, bem como o detalhe das camadas constituintes desse recapeamento asfáltico, desde o pavimento existente, camada de emulsão ligando RR-2C e aplicação do CBUQ com espessura de 3,00 cm compactado, já especificados anteriormente.

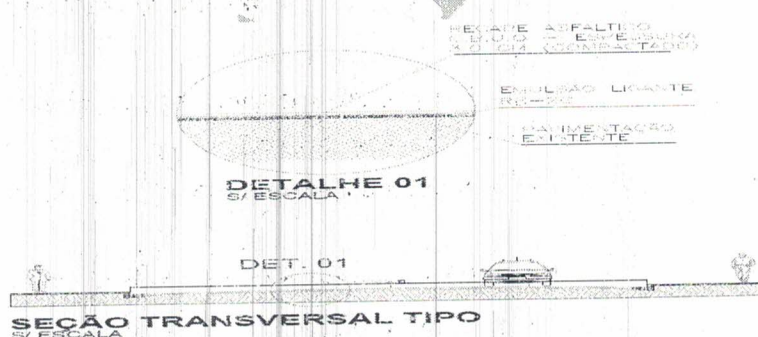


Imagem 01. Detalhe e Seção Transversal Tipo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição.

Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Itambaracá, 19 de Julho de 2022.

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

MUNICÍPIO :

ITAMBARACÁ

OBRA :

RECAPE DE VIAS URBANAS

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Método DNIT - Murilo Lopes de Souza

Comentários iniciais :

O Estudo do Subleito é um capítulo muito importante para o sucesso do Projeto.
Para efetuarmos o dimensionamento das camadas superiores do pavimento,
precisamos conhecer a Capacidade de Suporte do subleito, bem como, as cargas
que atuarão sobre o mesmo, durante a vida útil da via.

Iniciamos então a definição do Projeto, estudando a solução do subleito.

Primeiro Passo :

Determinar o Índice de Suporte do Subleito

Existem duas possibilidades para o subleito

a) Quando o Índice de Suporte for maior ou igual a 2,00 % : manter o subleito natural

b) Quando o Índice de Suporte for menor que 2,00 % : estudar a solução

b.1 Podemos remover o subleito e repor com Material de qualidade superior

b.2 Podemos Reforçar o subleito com utilização de Geosintéticos / Geogrelhas

Ou ainda, estudar outras soluções.

obs:- Em todos os casos é necessário primeiramente solucionar a Drenagem do Subleito

Portanto, definida a solução para o Subleito e para a Drenagem, iniciamos

então o dimensionamento a partir do Índice de Suporte do subleito

I.S

Segundo Passo :

Determinar o Volume de Tráfego

N =
a.10^b

Com base nos estudos realizados, determinam-se os parâmetros

a = 5,0

b = 6

Obtendo-se o valor de
"N" :

5,0 x 10

Terceiro Passo :

Elaborar as Alternativas para o Projeto do Pavimento :

Com base nos Estudos realizados, na disponibilidade de Materiais na Região,
na experiência dos técnicos envolvidos no Projeto e nas Soluções Técnicas de Pavimentação
adotadas pelo Município em Projetos anteriores, formulamos as "Alternativas de Soluções"
para o presente Projeto.

Alternativa 1 :

Revestimento :

Base :

Sub-base :

Ref. do Sub leito :

	I.S
CBUQ -Concreto Betuminoso	
Brita Graduada	20
Brita Graduada	20
Argila	15



Quarto Passo :

Determinar Tipo e Espessura do Revestimento

Em função do Volume de Tráfego "N" e dos Materiais Disponíveis na Região,
escolhemos um Tipo de Revestimento e atribuímos a Espessura do mesmo.

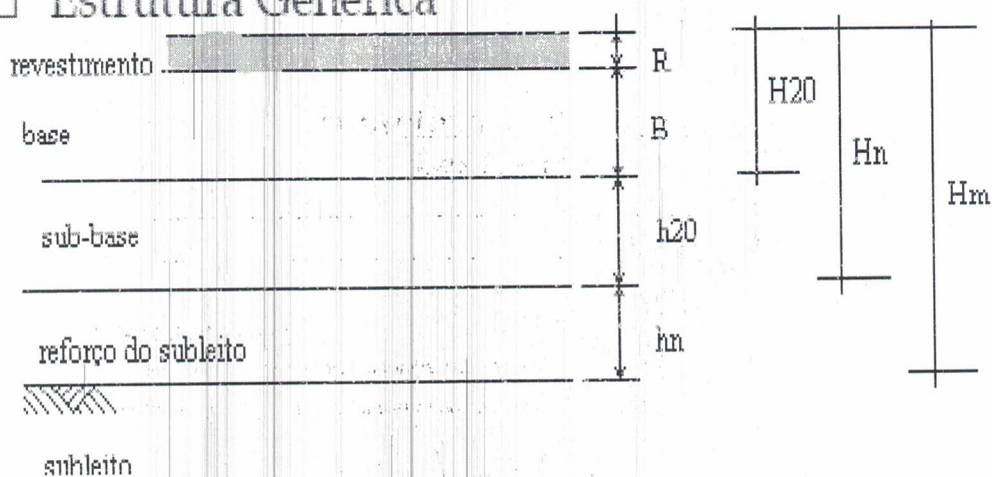
Revestimento:	CBUQ -Concreto Betuminoso	3,00	cm
---------------	------------------------------	------	----

Quinto Passo :

Calcular as alturas de Pavimento necessárias acima de cada camada

Em função do Volume de Tráfego "N" e do IS (Índice de Suporte) de cada camada,
do quadro de alternativas acima

□ Estrutura Genérica



a) Alternativa 1

Temos então : altura de pavimento em cm (tiradas do ábaco - ANEXO)

a) Revestimento

b) H₂₀ - Sobre a sub-base

c) H_n - Sobre o Reforço

d) H_m - Sobre o Subleito

CONFERÊNCIA : H_m obtido

	R =	3,00	cm	K _R =	2,00
H ₂₀	=	H 20 =	15,00	cm	K _B
H _n	=	H 15 =	0,00	cm	K _{SB}
H _m	=	H 11 =	0,00	cm	K _{ref}
H _m	=	obtido	21,00	cm	

Uma vez adotada a espessura do pavimento "R",

calculamos a seguir a espessura mínima para a BASE ("B")

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B \geq H_{20}$$

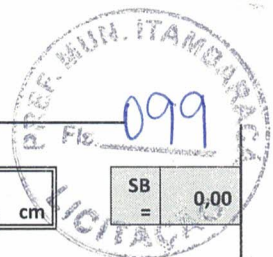
donde,

$$B \text{ (mín)} = 9,00 \text{ cm}$$

$$R = 3,00$$

$$B = 15,00$$

calculamos a seguir a espessura mínima para a Sub-base (SB)



$$R. K_R + B. K_B + SB. K_{SB} \geq H_m$$

donde,

$$SB \text{ (mín)} = 0,00 \text{ cm}$$

$$SB = 0,00$$

calculamos a seguir a espessura mínima para o Reforço do Suieto (SB)

$$R. K_R + B. K_B + SB. K_{SB} - Ref. K_{Ref} \geq H_m$$

donde,

$$Ref \text{ (mín)} = 0,00 \text{ cm}$$

$$Ref = 0,00$$

ANEXO XVIII

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto ao Município de Itamaracá/Pr, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à: **a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **c)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 216/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 25/07/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço global, e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 2.494,36 m, bem como a minuta do respectivo contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 317/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Data: 25/07/2022

Ref: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município. .

Exma. Sr. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 126/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 343/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 25/07/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município. .

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 189/2021 de 16 de junho 2021, que designa a Comissão de Licitação para o presente objeto da Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 189/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,
Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado
do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: MILAYNE GONÇALVES FRANCO, ANA CLÁUDIA CHERUBIM, DANIEL LUIZ DA SILVA, EVALDO APARECIDO ROBERTO, JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA E LUIZ GUSTAVO FABRIS, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
Processo Administrativo nº 080/2022
Data da Realização: 11/08/2022

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 189/2021 do dia 16 de junho de 2021, tornam público a realização de licitação, objetivando a **Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município**, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às **09h00m, no dia 11/08/2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que **o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante poderá efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. O recebimento dos Envelopes **A** contendo a documentação de Habilitação dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **09h00m do dia 08/08/2022**, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei n.º 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h15m, do dia 11/08/2022**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante **é facultado vistoriar o objeto** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/Pr, das 08h:00m às 11h:30m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA** no Envelope de Habilitação, e deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.4.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Tomada de Preços, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo capacidade financeira;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita; ou Anexo VIII-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- m) Anexo XII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- n) Anexo XIII – Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- o) Anexo XIV - Minuta do Instrumento de Contrato;
- p) Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro;
- q) Anexo XVI – Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;
- r) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- s) Anexo XVIII – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, portanto é **altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.2.9.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

4.2.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4.2.9.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá se aduzida até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

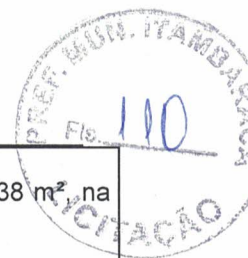
7. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

7.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Obra: Recapeamento Asfáltico em CBUQ Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.
--



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

Área Construída: 2.494,38 m²

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 17.095,23 (dezesete mil e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Preço Máximo: R\$ 170.952,37 (cento e setenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. Os projetos serão disponibilizados através do site do Município: www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência ou através do e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.1.1. O valor apresentado pela proponente, **para cada item e o preço global da proposta** não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** que é de 170.952,37 (cento e setenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), sob pena de desclassificação.

7.1.2. O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

✓ **Pavimentação ou Recape com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – 1.247,19 m²;**

7.2.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

7.2.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8. ÍNDICES FINANCEIROS

8.1. A proponente deverá comprovar por meio do (Modelo Anexo VII), sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 8.2:**

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

8.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido 96 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-44.90.51.00.00, fonte 1000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

10.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá– PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2022

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/2022

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

10.2. Os Envelopes “A” de Habilitação e “B” Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes “A” e “B”) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

10.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

10.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes “A” e “B”) será(ão) recebida(s).

10.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

10.5.1. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

10.5.2. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 10.5.1 e 10.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 7.2 (Resolução 218 e 317 CONFEA);

d) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.

II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

V - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. (Modelo Anexo V);

f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **OU** Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII-A) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

g) Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação (modelo Anexo VI);

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.1.4. Para comprovação da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- b) Prova de capacidade financeira conforme anexo (**Modelo anexo VII**), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
 - Liquidez geral (LG);
 - Liquidez corrente (LC); e
 - Solvência Geral (SG),
 - Tais índices serão calculados conforme segue:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

onde :

AC - Ativo circulante
PC - Passivo circulante
AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previsto no item 08.

- c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 7.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

11.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo II.
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo III;
- c) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- d) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo X;
- e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame (Envelope de Habilitação) tempestivamente protocolado, conforme item 4.1.1. e 4.1.2.
- f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Anexo XII);



11.2. Disposições gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor, e ser apresentados conforme uma das formas abaixo (art. 32, caput, da Lei 8.666/93):

I - Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

II - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

III - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.2.1.2. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.2.2. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.2.3. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

12.3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

13. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE "B"

13.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá conter os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



13.1.1. PROPOSTA DE PREÇO (modelo Anexo IX) para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente. Deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e deverá conter os seguintes elementos:

I – Objeto da Licitação;

II- Razão social;

III- Número do CNPJ;

IV- Inscrição estadual;

V- Endereço completo;

VI- Número de telefone e fac-símile;

VII- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor);

VIII - Preço Global para execução da obra, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, deve estar expresso em moeda e por extenso e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

IX- Prazo de execução da obra em dias;

X- Prazo de validade da Proposta de Preços que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item **13.2.3.** deste edital.

XI - Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

13.1.2. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo Anexo XV), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, e deverá conter ainda:

I - nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;

II - nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3. Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais (Modelo Anexo XVI), impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

I- discriminação dos serviços e materiais, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais;

II- nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do engenheiro/Arquiteto habilitado.

13.1.3.1. O rol dos serviços e materiais (descrição dos serviços e materiais) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador (**Anexo XVI**). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

13.1.3.2. O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços e materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

13.1.3.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

13.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



13.2.2. As composições de preços, referidas no **subitem 13.2.1.** deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

13.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.
- b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2.5. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanarem falhas ou omissões.

13.2.6. Depois de aberta a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13.2.7. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do edital.

13.2.8. O modelo de proposta de preço, (Anexo IX), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

13.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

13.3.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas de escala, prevaleceram sempre as cotas do desenho.

13.3.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

13.3.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

13.3.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope "B", que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope "A", que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 10.5.1 ou 10.5.2 deste Edital. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

14.3. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

14.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 11 e seus subitens desse edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes A e B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

14.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

14.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (**Anexo IV**) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

14.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

14.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes "B"**, a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes "B"** fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o **envelope "B"** do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

15.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes "B"** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 13 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

15.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail; publicação na imprensa oficial e no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

16.1.1. Não atenderem às exigências do presente edital de licitação;

16.1.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

16.1.3. Estejam incompletas, que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

16.1.4. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 7.1 deste edital;

16.1.5. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.1.6. Alterar quantidade constante na planilha;

16.1.7. Ultrapassar o valor máximo estipulado de cada item da planilha e o valor total e global;

16.1.8. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

16.1.9. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.1.10. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero;

16.1.11. Que não aceite a correção do cronograma físico-financeiro;

16.1.12. Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, após o procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

16.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 7.1.1 deste edital e em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções:

16.3.1. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha orçamentária e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.3.3. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.3.4. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 7.1.

16.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no subitem 7.1, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.5. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada à melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

16.5.1. Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.6. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 16.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7. O disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

16.10. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta



17.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.3. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

19.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

19.2. A proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para celebração do contrato:

19.2.1. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR; ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

19.2.2. Comprovante de depósito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global da proposta, previsto no item 20 deste edital, nos termos do art. 6º inciso VI e Art. 56, § 1º, I, II e III e § 2º da lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

19.3. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.5. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº 8.666/93.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



21.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

21.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 21.5.1 e 21.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

21.6. Os motivos mencionados nos subitens 21.5.1 e 21.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

21.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 21.5.1 e 21.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

21.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

21.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

21.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

21.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- (I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- (II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

23.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- (II) do Termo de Recebimento Provisório;
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- (I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- (II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XIII);
- (III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- (IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

23.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

24. PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II – multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

24.4. As sanções previstas no item 24.1, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

25. RESCISÃO

25.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

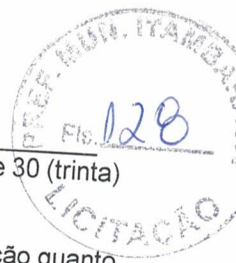
25.1.1. quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

25.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

25.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



25.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no **subitem 24.2**.

25.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

25.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

26.2. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

27.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

27.3. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.5. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.6. A Contratada deve manter no local da obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

27.7. A Contratada deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização semanalmente.



28.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

29. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

29.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

29.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

29.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é da Prefeita Municipal.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **prática fraudulenta**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **prática colusiva**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **prática coercitiva**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

TERMO DE RENÚNCIA (Apresentação Facultativa)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Por ser verdade, assina o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) – manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº _____;

b) – disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;

c) – disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA
(Apresentação obrigatória)

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VIII

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 0___/2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (____) _____, e-mail: _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0___/2022, para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Cronograma físico financeiro;

b) Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais discriminado unidade de medida, quantidade, preços unitários, bem como seus totais somatórios;

- Preço global da proposta R\$ _____ (_____);
- O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução em algarismos), (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data de publicação de assinatura do Contrato de Empreitada.
- A proposta tem prazo de validade é de (inserir o prazo de validade em algarismos) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B") pela Comissão de Licitação.
- Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 0___/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Legislação Aplicável: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no local da obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- (b) efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- (c) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; e
- (d) garantir à CONTRATADA, acesso às suas instalações.
- (e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
- (d) manter no local do objeto deste Contrato; devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (e) providenciar a matrícula do objeto do Contrato no INSS;
- (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
- (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (h) Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.
- (i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

6.3. Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.4. A execução de serviços NÃO PODERÁ ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

7.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.5.1 e 7.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.6. Os motivos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.5.1 e 7.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

7.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$-__ ().

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

8.2. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- (II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- (II) do Termo de Recebimento Provisório;
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- (I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;



- (II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XIII);
(III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
(IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

9.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

9.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

9.9. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 096 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2014-44.90.51.00.00, fonte 1000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.9. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.10. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.11. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II - multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
 - e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos; adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

16.4. As sanções previstas no item 16.2, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 quando a Contratada falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

18.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.

18.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

19.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

19.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



20.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

20.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

25.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

27.2. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, ____ de ____ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: _____

Nome:
CPF: _____

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná

ANEXO XV**PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPEAMENTO**

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPEAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	QUANT	Valor R\$ sem BDI	Valor R\$ com BDI	Valor Total	Valor Totais
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.126,38
1.1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	Unid	1	1.752,27	2.126,38	2.126,38	
2	TERRAPIENAGEM						386,33
2.1	Destocamento árvores diam. > 30cm	Unid	7	45,48	55,19	386,33	
3	REVESTIMENTO						136.419,61
3.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	M²	2.494,38	0,50	0,61	1.521,57	
3.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	M²	2.494,38	0,30	0,36	897,98	
3.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,25	4.700,62	5.704,20	7.130,25	
3.4	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	189,32	230,93	280,24	53.055,04	
3.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	9,47	6.423,23	7.794,59	73.814,77	
4	MEIO-FIO E SARJETA						6.108,32
4.1	Arrancamento de Meio-Fio	M	86,30	12,40	15,05	1.298,82	
4.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Pré-Moldado	m	86,30	45,93	55,73	4.809,50	
5	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						14.316,81
5.1	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	M²	7,26	137,65	167,04	1.212,71	
5.2	Regularização Compactação	p/ M²	327,56	2,29	2,78	910,62	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	assentamento de calçadas/lajotas/blocos						
5.3	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	M ²	327,56	28,01	33,99	11.133,76	
5.4	Bica Corrida - Passeio	M ³	6,55	133,33	161,79	1.059,72	
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						3.957,59
6.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M ²	110,64	29,48	35,77	3.957,59	
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						7.637,33
7.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	Unid.	3,00	78,64	95,43	286,29	
7.2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	Unid.	3,00	141,66	171,90	515,70	
7.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	Unid.	3,00	82,87	100,56	301,68	
7.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	Unid.	3,00	67,53	81,95	245,85	
7.5	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	Unid.	3,00	110,45	134,03	402,09	
7.6	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	GZ	1,00	4.850,20	5.885,72	5.885,72	
	TOTAL					170.952,37	170.952,37

Obs: BDI (%) BETUMES 15,28%
BDI (%) SERVIÇOS 21,35%



ANEXO XVII

**MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas com CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR

LOCAL: Av Interventor Manoel Ribas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.

Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.



1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

1.1.1. OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da imprimação asfáltica ligante, auxiliar de ligação ou pintura de cura, em obras de recapeamento asfáltico da Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

1.1.2. DEFINIÇÃO:

Imprimação asfáltica ligante que consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

1.1.3. MATERIAL

1.1.3.1. Emulsão Asfáltica:

Na imprimação asfáltica ligante podem ser aplicados os seguintes materiais asfálticos, emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C.

Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar a obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente a data de fabricação, ou no dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância do transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.1.3.2. Taxa de Aplicação:

A definição do teor asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro de obra, variando a taxa de aplicação em função da superfície que irá receber a imprimação. A emulsão deve ser diluída de forma que a taxa de ligante residual seja de 0,3 a 0,51/m², para um consumo de material de 0,4 a 0,7 l/m².

A taxa de aplicação da emulsão, definida em projeto, deve ser ajustada experimentalmente em campo e aprovada pela fiscalização.

A água empregada na diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

1.1.4. EQUIPAMENTO

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos necessários para execução da imprimação ligante ou auxiliar de ligação compreendem as seguintes unidades:



- a) Depósitos de material asfáltico, com sistema completo, com bomba de circulação, e que permitam, quando necessário, aquecimento adequado e uniforme; devem ter capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;
- b) Vassouras rotativas mecânica, trator de pneus e vassouras manuais;
- c) Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- d) Caminhão distribuidor de emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição circular plena e dispositivos de regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis a barra. Durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;
- e) Caminhão tanque irrigador de água.

1.1.5. EXECUÇÃO

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10°C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt Furol.

No caso de aplicação do ligante asfáltico em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60°C.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se empregar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.



Cabe a contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

1.1.5.1. Abertura ao tráfego:

A imprimação ligante não deve ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre as imprimações ligante, depois de verificadas as condições de cura e ruptura.

1.2. REVESTIMENTO EM CBUQ (espessura = 3 cm).

1.2.1. OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição de concreto betuminoso usinado a quente em obras de recapeamento asfáltico DA Av. Interventor Manoel Ribas.

1.2.2. DEFINIÇÃO

Execução de capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinando a Quente –CBUQ- Faixa “D” conforme a especificação DER-PR- ES-P 21-17, aplicada com vibro acabadora mecânica e compactada com rolo liso e de pneus na espessura de 3,0 cm, conforme indicado na relação de trechos e no projeto, o teor de ligante 5,0% através do ensaio de Marshall fornecido pela usina considerada no orçamento. Densidade adotada 2,53 ton/m³.

Concreto betuminoso é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímeros, e se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

1.2.3. MATERIAIS

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filer, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/PR. Devem também ser executados ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, os quais devem ser apresentados como documentação obrigatória para liberação da última medição do referido objeto.

1.2.3.1. Cimento Asfáltico:

Podem ser empregados cimentos asfálticos do tipo:

CAP 50-70 classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº. 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.



Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.2.3.1.1. Agregado Graúdo:

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- o Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- o Admitem-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:
 - Apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior; a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante ID, e sem ligante ID, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar valores $ID_{ml} = 5\%$ e $ID_m = 8\%$.
- o Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº. 4, de 4,8mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;
- o Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- o Os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089.

1.2.3.1.2. Agregado Miúdo:

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito:

- o O equivalente de areia conforme NBR 12052 da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

1.2.3.1.3. Material de Enchimento – Fíler:

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc., conforme DNER EM 367. Na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos. A granulométrica a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Granulométrica do Fíler

Peneira de Malha Quadrada

ASTM Mm % em Massa, Passando



n° 40 0,42 100

n° 80 0,18 95 – 100

n° 200 0,075 65 – 100

1.2.3.2. Composição da Mistura:

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso. Caso a mistura asfáltica seja utilizada como camada de rolamento, deve-se conferir especial atenção à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados nas tabelas 2, 3 e 4 da EP-P00/27 do DER/PR.

1.2.4. EQUIPAMENTOS

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto betuminoso são compostos das seguintes unidades:

1.2.4.1. Caminhão para Transporte da Mistura:

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

1.2.4.2. Equipamento para Distribuição e Acabamento:

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro - acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro - acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As vibro - acabadoras devem estar equipadas com alisadores e devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

1.2.4.3. Equipamento para Compactação:

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibração uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.



O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que está atinja o grau de compactação exigido, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

1.2.4.4. Ferramentas, Equipamentos e Acessórios:

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

O Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;

o Pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais;

o Vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista; o Caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

1.2.5. EXECUÇÃO

1.2.5.1. Condições Gerais:

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

A camada de brita graduada simples será composta por mistura de produtos de britagem de rocha sã que ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, que corretamente compactada assegura a esta camada estabilidade e durabilidade.

Dará início com a demolição do pavimento existente aonde será realizada a recuperação da base. A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades do projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

A espessura da camada individual acabada deve ser de 15cm. Não sendo permitida a execução de camadas de base de brita graduada em dias de chuva.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparentemente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182 (Solo ensaio de Compactação) na energia modificada.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

1.2.5.2. Preparo da Superfície:



A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto betuminoso.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

1.2.5.3. Produção do Concreto Betuminoso:

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

1.2.5.4. Transporte do Concreto Asfáltico:

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado no item 4.2 para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

1.2.5.5. Distribuição da Mistura:

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 4.3.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de



ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

1.2.5.6. Compactação da Mistura:

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfáltica densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

i) A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

1.2.5.7. Juntas:

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.



1.2.5.8. Abertura ao tráfego:

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme as indicações de projeto.

2.1 A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica, conforme a NBR-11862, na espessura de 0,60mm (úmida) com a aplicação de microesfera de vidro tipo drop-on I-B e II-A (NBR-6831), conforme a especificação **DER-PR-ES-OC03-05**

3. Construção de Calçadas

3.1 Execução

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, a remoção da camada superficial será de 10 cm.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A regularização de base para calçamento é feita de colchão de Brita/Pó de Pedra e espessura de 5,0 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3.

3.2 Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

3.3 Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, encham-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removerem-se os excessos.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

Deverá remover 7,00 troncos de árvores.



4 JUSTIFICATIVA E DETALHES TÉCNICOS

4.1. Justificativa Recapeamento Asfáltico

A pavimentação asfáltica, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, e, claro, pela própria rodagem de veículos. Torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou reparo da malha de asfalto.

4.2. Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

Está intervenção é a melhor, e por consequência objeto desse memorial descritivo, opção de produto e serviços aplicado, onde a necessidade se dá quando o pavimento apresenta um desgaste superficial com o desprendimento importante de parte do revestimento, necessitando de uma camada asfáltica corretiva e protetora, melhorando as condições de rolamento e prolongando a vida útil do pavimento. Sendo assim a melhor alternativa para via com fluxo controlado intenso de veículos, e por consequência, opção para aplicação em todas as vias contidas nesse memorial. Abaixo, é possível visualizar a seção transversal de um pavimento tipo, bem como o detalhe das camadas constituintes desse recapeamento asfáltico, desde o pavimento existente, camada de emulsão ligando RR-2C e aplicação do CBUQ com espessura de 3,00 cm compactado, já especificados anteriormente.



Imagem 01. Detalhe e Seção Transversal Tipo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição.

Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Itambaracá, 19 de Julho de 2022.

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

MUNICÍPIO :

ITAMBARACÁ

OBRA :

RECAPE DE VIAS URBANAS

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Método DNIT - Murilo Lopes de Souza

Comentários iniciais :

O Estudo do Subleito é um capítulo muito importante para o sucesso do Projeto.
Para efetuarmos o dimensionamento das camadas superiores do pavimento,
precisamos conhecer a Capacidade de Suporte do subleito, bem como, as cargas
que atuarão sobre o mesmo, durante a vida útil da via.

Iniciamos então a definição do Projeto, estudando a solução do subleito.

Primeiro Passo :

Determinar o Índice de Suporte do Subleito

Existem duas possibilidades para o subleito

- a) Quando o Índice de Suporte for maior o igual a 2,00 % : **manter o subleito natural**
b) Quando o Índice de Suporte for **menor** que 2,00 % : **Estudar a solução**
b.1 Podemos remover o subleito e repor com Material de qualidade superior
b.2 Podemos Reforçar o subleito com utilização de Geotêxteis / Geogrelhas
Ou ainda, estudar outras soluções.

obs:- Em todos os casos é necessário primeiramente solucionar a Drenagem do Subleito

Portanto, definida a solução para o Subleito e para a Drenagem, iniciamos
então o dimensionamento a partir do Índice de Suporte do subleito

I.S

Segundo Passo :

Determinar o Volume de Tráfego

N =
a.10^b

Com base nos estudos realizados, determinam-se os parâmetros

a =	5,0	e	b =	6
-----	-----	---	-----	---

Obtendo-se o valor de
"N" :

5,0 x 10

Terceiro Passo :

Elaborar as Alternativas para o Projeto do Pavimento :

Com base nos Estudos realizados, na disponibilidade de Materiais na Região,
na experiência dos técnicos envolvidos no Projeto e nas Soluções Técnicas de Pavimentação
adotadas pelo Município em Projetos anteriores, formulamos as "**Alternativas de Soluções**"
para o presente Projeto.

Alternativa 1 :

Revestimento :

Base :

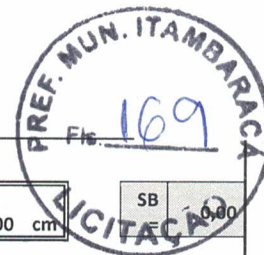
Sub-base :

Ref. do Sub leito :

	I.S
CBUQ -Concreto Betuminoso	
Brita Graduada	20
Brita Graduada	20
Argila	15



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



$$R. K_R + B. K_B + SB. K_{SB} \geq H_m$$

donde,

$$SB \text{ (mín)} = 0,00 \text{ cm}$$

$$SB = 0,00$$

calculamos a seguir a espessura mínima para o Reforço do Subleito (SB)

$$R. K_R + B. K_B + SB. K_{SB} + Ref. K_{Ref} \geq H_m$$

donde,

$$Ref \text{ (mín)} = 0,00 \text{ cm}$$

$$Ref = 0,00$$

ANEXO XVIII

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto ao Município de Itambaracá/Pr, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à: **a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **c)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer tipo de função).

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:6416B5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 64/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
antonio Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	27.07.2022	Levar pacientes para consulta	RS 140,00
William Medeiros Silva	da Motorista	Curitiba	26.07.2022	Levar paciente para consulta	RS 140,00
Maristela Luz	da Secretária da Saúde	Cornélio Procopio	22.07.2022	Convocação aos secretários municipais de saúde do consórcio intermunicipal	RS 82,00

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1FFFDE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 262/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Sérgio Guilherme Zamboni, Matrícula 200549, cargo de Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 18/07/2022, autorizadas pela Secretária da Agricultura;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **SÉRGIO GUILHERME ZAMBONI** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 25/07/2022.

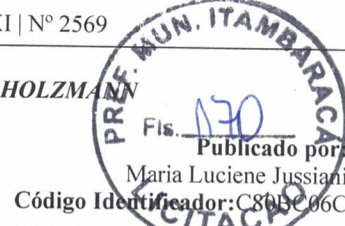
Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE TP

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município. Sessão de abertura dos Envelopes dia 11/08/2022 à partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou ou no site: WWW.itamaraca.pr.gov.br;www.itamaraca.pr.gov.br;http://www.itamaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/ Licitações.

Itamaracá, 25 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E8334472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 263/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Início	Fim
LUIZ ANTONIO DO VALE	200549	MOTORISTA	28/02/2019 27/02/2020	01/08/2022	20/08/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F0FDD6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 264/2022

ABERTURA E JULGAMENTO: 12/08/2022, às 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (042) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 21 de julho de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da CPL

77397/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município. Sessão de abertura dos Envelopes dia 11/08/2022 à partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br; www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 25 de julho de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

77674/2022

Jacarezinho

O Município de Jacarezinho torna público que solicita junto ao IAT a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Tratamento e/ou Compostagem de resíduos orgânicos que será realizada no Aterro Sanitário Municipal, Estrada Municipal 109-S, KM 2, Bairro Ouro Grande, Jacarezinho – PR.

69655/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022 PROCESSO 2229/2022

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DA EMEF VERA CECÍLIA LAMIN - Rua Benjamin Constant, nº 986, Centro, Jacarezinho/PR, e REFORMA DO PISO DO PARQUINHO DA EMEF JOÃO DE AGUIAR, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 73.754,29 (Setenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço lote em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de AGOSTO de 2022.

Abertura: 09:00 horas do dia 11 de AGOSTO de 2022.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de JULHO de 2022.
Emanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Licitações

77442/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022 PROCESSO 2614/2022

O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA OTAVIANO TONET, VILA ROSA, ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL EMEF RUTH PIMENTEL ROCHA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de AGOSTO de 2022.

Abertura: 09:00 horas do dia 12 de AGOSTO de 2022.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail

(licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de JULHO de 2022.
Emanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Licitações

77444/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022 PROCESSO 2986/2022

O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA DE DRENAGEM URBANA AVENIDA ANTÔNIO GENTIL - BAIRRO NOVA JACAREZINHO, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 57.096,82 (cinquenta e sete mil noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de AGOSTO de 2022.

Abertura: 09:00 horas do dia 15 de AGOSTO de 2022.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de JULHO de 2022.
Emanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Licitações

77446/2022

Jaguapitã

AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE – TIPO VAN 0 KM, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS DE NO MÍNIMO 9 LUGARES (8+1), E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONVÊNIO ESTADUAL N.º 339/2021 – SEDU.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe. Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61 VALOR: R\$ 189.697,00 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais).

Valor total deste Pregão: R\$ 189.697,00 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2022.

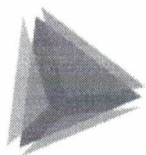
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

77690/2022

Kaloré

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ**
Edital de Pregão SRP n.º 025/2022 – Modalidade: Eletrônica
Ampla Concorrência com Cota Reservada Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014). Para a Cota Reservada: Âmbito Regional conforme Lei Municipal nº 1439/2021. Alterada pelo Decreto Municipal nº 110/2021

Objeto: Registro de preços visando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E S500) DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, OU PARA TERCEIROS AUTORIZADOS A SEU SERVIÇO (VEÍCULOS LOCADOS E/OU REQUISITADOS), DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE KALORÉ. Do Tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, tendo como referência a síntese dos preços praticados – Paraná (sistema de levantamento de preços) emitida pela ANP, utilizando o preço médio para a cidade de Apucarana-PR, segundo especificações conforme edital. Preço máximo total: R\$2.700.000,00. Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3453-

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2022**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **5**Modalidade* **Tomada de Preços**Número edital/processo* **80**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.**Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **0500115452002320144490510000**Preço máximo/Referência de preço - **170.952,37**
R\$*Data de Lançamento do Edital **25/07/2022**Data da Abertura das Propostas **11/08/2022**

Data Registro

27/07/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

CPF: 1612555900 (Logout)

Licitações



Tomada de Preço - 5 / 2022

Última atualização 26 de julho de 2022 às 05:44 hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Processo Administrativo nº 080/2022

Data da Realização: 11/08/2022

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 189/2021 do dia 16 de junho de 2021, tornam público a realização de licitação, objetivando a Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes B, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às 09h00m, no dia 11/08/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante poderá efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. O recebimento dos Envelopes A contendo a documentação de Habilitação dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 09h00m do dia 08/08/2022, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei n.º 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h15m, do dia 11/08/2022. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

Contúdo completo no arquivo abaixo

Abertura: 11/08/2022

Arquivos

 [Edital TP 05_2022 Recape Asfaltica Avenida.pdf](#)



Prefeitura Municipal



Facebook



Instagram



Youtube



Email

Transparência
Localização
FAQ
Contato / Denúncias



Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 97400-7923

2022 © Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por 

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 – CENTRO – ITAMBARACA – PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Tomada de Preços

Natureza:
Normal

Julgamento:
Global

Número/Exercício:
5 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
26/07/2022

Processo Administrativo:
80/2022

Tipo Participação:
Cota Exclusiva e Ampla Concorrência

Abertura:
11/08/2022 às 08:15

Valor Máximo Processo:
R\$ 170.952,37

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Tomada de Preços

Natureza:
Normal

Julgamento:
Global

Número/Exercício:
5 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
26/07/2022

Processo Administrativo:
80/2022

Tipo Participação:
Cota Exclusiva e Ampla Concorrência

Abertura:
11/08/2022 às 08:15

Valor Máximo Processo:
R\$ 170.952,37

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

Nome do Arquivo / Descrição
Edital TP 05 2022 Recape Asfaltica Avenida.pdf(1,1 MB)
Data de Publicação
28/07/2022

Nome do Arquivo / Descrição
Edital TP 05 2022 Recape Asfaltica Avenida.docx (456,7 KB)
Data de Publicação
28/07/2022

Nome do Arquivo / Descrição
recap int 2-4.pdf (485,6 KB)
Data de Publicação
28/07/2022

Nome do Arquivo / Descrição
recap int 3-4.pdf (380,9 KB)
Data de Publicação
28/07/2022

Nome do Arquivo / Descrição
recap int 4-4.pdf (474,1 KB)
Data de Publicação
28/07/2022

Nome do Arquivo / Descrição
recap int 1-4.pdf (291,9 KB)
Data de Publicação
28/07/2022



Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
Mural Licitações Sítio TCE/PR
Data
27/07/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
26/07/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
26/07/2022
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 992 / 2022

11/08/22 - 08:20:17

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: M B M REZENDE & CIA LTDA

Endereço: CENTRO- Santo Antônio da Platina - DEPUTADO BENEDITO LUCIO



M B M REZENDE & CIA LTDA – ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02

ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49

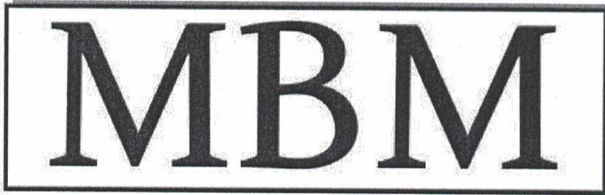


CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DATA ABERTURA: 11/08/2022 às 09h00min



M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa M B M REZENDE & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 21.008.267/0001-03, com sede à Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, s/n, Km 02, Estrada para Platina, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada pelo Sr. MARCOS REZENDE MALERBA, na qualidade de sócio administrador da referida empresa, portador do RG: 6.906.796-4 SSP/PR, CPF CPF/MF: 062.345.149-28, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 134, Centro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. GUILHERME HENRIQUE CASAROTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.241.067-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 036.500.919-92, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 1100, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

Santo Antônio da Platina-PR, 11 de Agosto de 2022.

MARCOS REZENDE
MALERBA:06234514928

Assinado de forma digital por
MARCOS REZENDE
MALERBA:06234514928
Dados: 2022.08.10 20:32:39 -03'00'

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Handwritten signature



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
M B M REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 21.008.267/0001-03
NIRE 41207935801

1

1. MARCOS REZENDE MALERBA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho - PR, nascido em 19/03/1986, CPF nº 062.345.149-28, Cédula de Identidade RG nº 6.906.796-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;

2. MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 07/08/1992, CPF nº 092.357.269-48, Cédula de Identidade RG nº 12.364.946-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **M B M REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, KM 02, Estrada para Platina, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207935801 por despacho da sessão em 04/09/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.008.267/0001-03, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO: Fica alterada a qualificação do sócio **MARCOS REZENDE MALERBA**, brasileiro, natural de Jacarezinho - PR, nascido em 19/03/1986, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 062.345.149-28, Cédula de Identidade RG nº 6.906.796-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA 2ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) altera-se para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, **cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, assim distribuídos entre os sócios:**

Sócios	%	Quotas	Valor
MARCOS REZENDE MALERBA	50	50.000	R\$ 50.000,00
MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE	50	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 4ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
M B M REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 21.008.267/0001-03
NIRE 41207935801**

2

social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:
M B M REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 21.008.267/0001-03
NIRE 41207935801**

1. MARCOS REZENDE MALERBA, brasileiro, natural de Jacarezinho - PR, nascido em 19/03/1986, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 062.345.149-28, Cédula de Identidade RG nº 6.906.796-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;

2. MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 07/08/1992, CPF nº 092.357.269-48, Cédula de Identidade RG nº 12.364.946-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **M B M REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, KM 02, Estrada para Platina, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207935801 por despacho da sessão em 04/09/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.008.267/0001-03. **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial **M B M REZENDE & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, KM 02, Estrada para Platina, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº. 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
M B M REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 21.008.267/0001-03
NIRE 41207935801

3

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
MARCOS REZENDE MALERBA	50	50.000	R\$ 50.000,00
MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE	50	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro Urbano e não Urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 21/08/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderão ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO

O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representará em todos os atos de interesses da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **MARCOS REZENDE MALERBA**. A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
M B M REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 21.008.267/0001-03
NIRE 41207935801

4

favor do sócio quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 10ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
M B M REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 21.008.267/0001-03
NIRE 41207935801**

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 17ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 11 de maio de 2022.

MARCOS REZENDE MALERBA

MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M B M REZENDE & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06234514928	MARCOS REZENDE MALERBA
09235726948	MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE

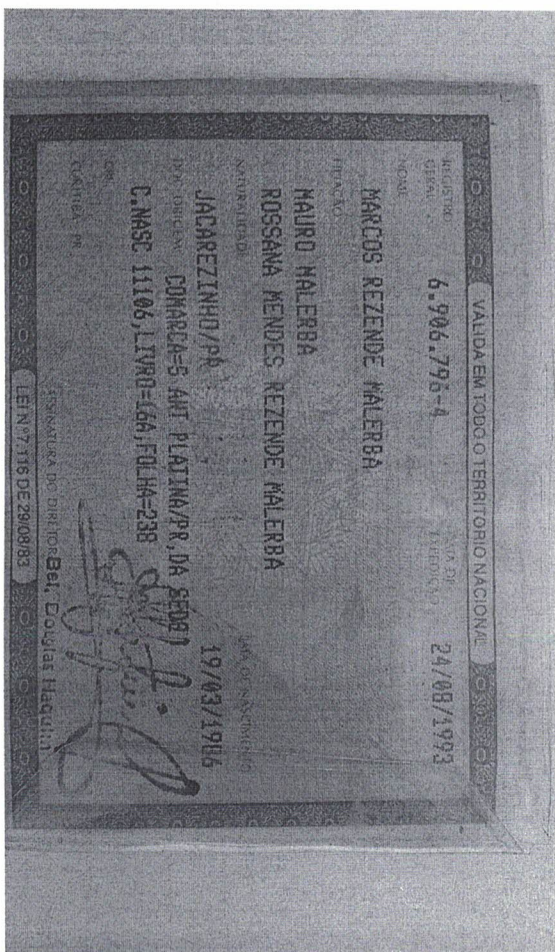
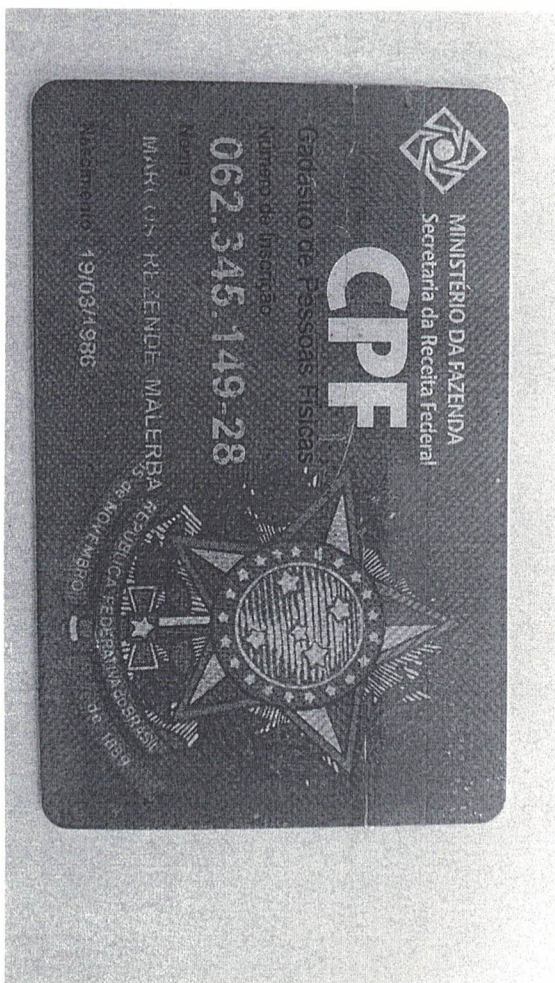
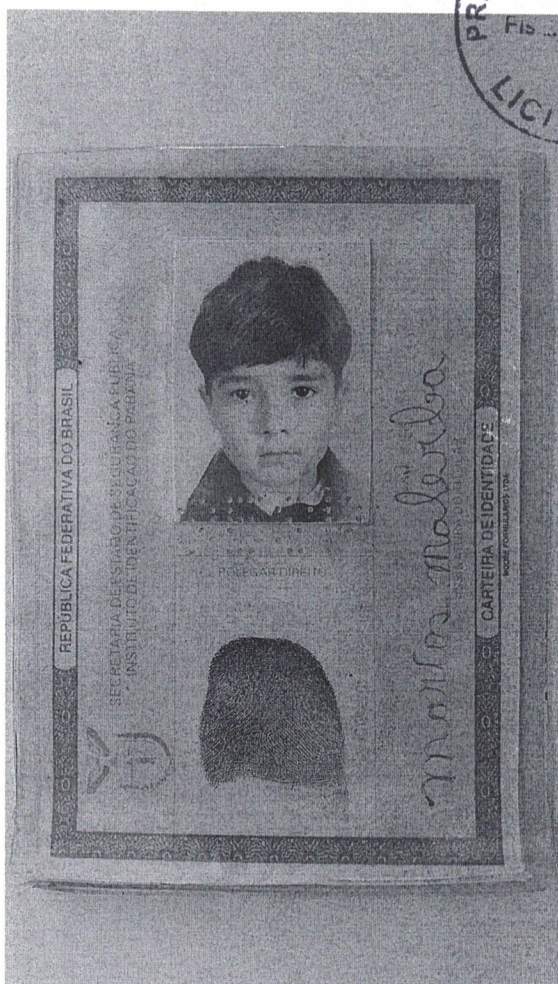
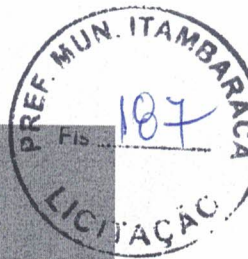


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022 08:19 SOB Nº 20223109479.
PROTOCOLO: 223109479 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206772498. CNPJ DA SEDE: 21008267000103.
NIRE: 41207935801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.
M B M REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1522820934

NOME
GUILHERME HENRIQUE CASAROTO

DOC. IDENTIFICAC / ORIG. EMISSOR / UF
7241067-0 SESP PR

CPF
036.500.919-92

DATA NASCIMENTO
08/03/1982

FILIAÇÃO
SILVIO CASAROTO
REGINA HELENA DA SILVA CASAROTO

PERMISSÃO
ADT CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01909436878

VALIDADE
10/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
10/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

36814845860
PR013331293

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1522820934



2



M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Santo Antônio da Platina-PR, 11 de Agosto de 2022.

MARCOS REZENDE

MALERBA:06234514928

Assinado de forma digital por

MARCOS REZENDE

MALERBA:06234514928

Dados: 2022.08.10 21:12:31 -03'00'

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

[Handwritten signature]